



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 126/1986.

MENSAGEM: Nº XX DE XX/XX/1986.

LIDO EM: 15/4/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de “ATÍLIO SALVALAGIO” a atual Rua Mauá e dá outras providências.

AUTOR: CARLOS BIRCHES SEBRIAN.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 2/5/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 9/5/1986.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 16/5/1986.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 16/5/1986.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM 30/5/1986, SOB O Nº 3.964.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/5/1986 sob o nº
168/1986/AJS.**

LEI Nº 121/1986.



126/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 126/86

APROVADO EM 02/05/86 Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná
POR Unanimidade

APROVADO EM 16/05/86
POR Unanimidade

DECRETA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "ATILIO SALVALAGIO" a atual Rua Mauá e dá outras providências.

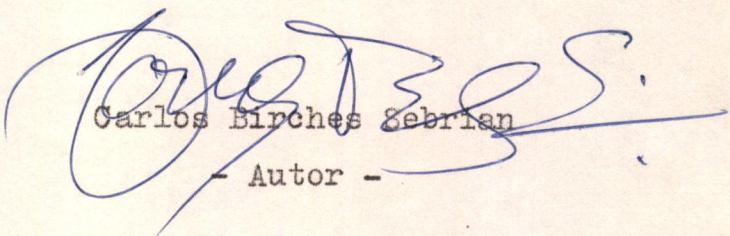
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a denominar de "RUA ATÍLIO SALVALAGIO", a atual Rua Mauá desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar Verba da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês/ de abril do ano de 1986.


Carlos Birches Sebrian

- Autor -





República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

Estado do Paraná - Comarca de Londrina - 1º Ofício

Antonio Carlos Ribas Müller
 Maria Aparecida Oliveira
 Oficial de Maternidade

LONDRINA - PARANÁ

Bacharel Gabriel Nunes Pires Neto

Oficial Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do 1º Ofício da sede da Comarca de Londrina - Estado do Paraná
RUA PIO XII, 65 - FONE, 23-7743

ÓBITO N. 32.613

CERTIFICO, que às fls. 471 do livro N. 31 de registro de óbito,

foi lavrado o assento de ATILIO SALVALAGIO

de sexo masculino de cor branca, falecido aos dezoito

de setembro de 1971 (mil novecentos setenta e um

) às 2-30 horas

no(a) Hospital Evangelico, local.

com 51 anos profissão masculino digo lavrador

natural Ribeirão Claro-Estado S. Paulo digo Estado Paraná residente

em neste distrito estado civil casado

filhos de Vitorio Salvalagio e Maria Risseto Salvalagio

naturais-ele Italia ela brasileira

Foi declarante: Luiz Carlos Farias

atestado firmado pelo Doutor Mauro Pedro da Cunha sendo que deu como

causa da morte pneumonia, acidente vascular cerebral

o sepultamento vai (foi) para o cemitério Maringá, neste Estado

OBSERVAÇÕES: Obito lavrado em 18-09-1.971.

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

FLS. 3

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 15 de junho de 1978

Nº 0914

Oficial do Registro Civil

C U R R I C U L O V I T A E

ATÍLIO SALVALAGIO, natural de Ribeirão Claro, Estado de Paraná, nasceu aos 04 dias do mês de março de 1920, do casal Vitório / Salvalagio e dona Maria Risseto Salvalagio.

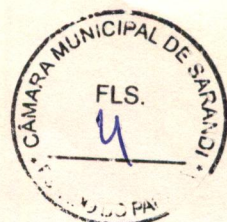
Filho de pai italiano e mãe brasileira, Atílio Salvalagio foi/ sempre um bravo e destemido lavrador como todo bom italiano.

ATILIO SALVALAGIO, foi sempre bom pai e bom esposo, muito dedicado a sua família.

Cidadão de boa índole, Atilio Salvalagio sempre teve ao seu redor bons amigos e companheiros em todos os lugares que morou.

Católico praticante, temente à Deus, Atilio Salvalagio foi um / exemplo de bondade e dedicação ao próximo e a religião.

Pai de 04 filhos, Atilio Salvalagio veio para Sarandi, em 1960' onde depois de onze anos, faleceu no dia 18 de setembro de 1971, vítima de pneumonia e derrame cerebral.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 126/86 o Vereador Francisco Gomes de Alencar

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 126/86, que denomina de Atilio Salvalagio, a atual rua Mauá e dá outras providências, esta Comissão nada tem a opor-se / quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer desta / Comissão é favorável, cabendo ainda, a dexisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1986.

[Handwritten Signature]
 Francisco Gomes de Alencar

RELATOR

[Handwritten Signature]
 Sebastião Cância de Oliveira

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
 Paulo Jordelino da Silva

MEMBRO

